## PROJETO DE LEI $N^{\circ}$ 031/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o município a desenvolver programa de apoio à instalação e manutenção de agroindústrias familiares, e dá outras providências.

**ORLEI GIARETTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o disposto no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor no Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** A Administração Municipal, visando o bem estar da população e o progresso do Município, bem como considerando que o setor agrícola é a principal atividade econômica do Município, e, objetivando incentivar a constituição e manutenção de Agroindústrias Familiares, fica autorizada a desenvolver Programa de Apoio à Instalação e Manutenção de Agroindústrias Familiares.
- **Art. 2º -** O Programa será desenvolvido pela Municipalidade sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- **Art. 3º -** Para os agricultores interessados, o Município efetuará mensalmente, o repasse de auxílio financeiro visando a instalação e/ou manutenção das Agroindústrias Familiares, no valor de até R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais.
- **Art. 4º** Os recursos mencionados no Artigo 3º da presente Lei, poderão ser utilizados, pelo Beneficiário, para pagamento de despesas com a contratação de empresa para realização dos serviços de tratamento, coleta e análise da água a ser utilizada nas Agroindústrias, o que se constitui em requisito necessário para a obtenção/manutenção de Alvará Sanitário.

- **Art. 5°** Para obter acesso ao referido auxílio, os Agricultores interessados em instalar ou manter Agroindústrias no Município, deverão preencher/apresentar os seguintes requisitos e documentos:
- I Requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Agricultura solicitando o benefício previsto nesta Lei;
  - II Documentos pessoais;
- III Apresentar mensalmente, documento fiscal hábil para comprovação do pagamento das despesas mencionadas no Artigo 4° da presente Lei.
- **Art. 6°** Para custear as despesas com o pagamento do Auxílio previsto no Artigo 3°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação funcional e econômica:

#### 05. Secretaria Municipal de Agricultura

# 05.02. Setor do Fundo Municipal de Agricultura

2017. Atividades do Fundo de Agricultura

(Recurso: 1147 - Fundo Municipal de Agricultura)

# 

**Art. 7º -** Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

## 05. Secretaria Municipal de Agricultura

#### 05.02. Setor do Fundo Municipal de Agricultura

2017. Atividades do Fundo de Agricultura

# (Recurso: 1147 - Fundo Municipal de Agricultura)

# TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA......R\$ 1.800,00

**Art. 8**° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

#### ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

## **PROJETO DE LEI № 031/2017**

#### MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssima Senhora Presidente.

Nobres Senhores Vereadores,

O <u>Projeto de Lei Municipal nº 031/2017</u>, busca disciplinar e normatizar Programa Municipal de Subsídio à instalação e manutenção de Agroindústrias Familiares em nosso Município.

O auxílio a ser estabelecido, é para apoio no cumprimento de requisito obrigatório no que diz respeito à obtenção de Alvará Sanitário.

Salientamos que o Setor Agrícola é a principal atividade econômica de nosso Município, sendo merecedora de especial atenção, apoio e incentivo permanente.

Sem dúvida, as Agroindústrias são importantes instrumentos de geração de emprego e renda.

Nada mais justo, do que o Poder Público incentivar a sua instalação e manutenção.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

**ORLEI GIARETTA,** Prefeito Municipal.